



FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA

SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Wellington da Rocha Batista

(Acadêmico do 8º semestre, Curso de Direito da FACNOPAR)

Orientadora: Prof^a. Ma. Fernanda Eloise Schmidt Ferreira Feguri

A função do Direito Penal é trazer uma definição das infrações penais, bem como aplicar as sanções correspondentes, caso haja descumprimento de seus preceitos, no qual as teorias das penas conforme abordado no trabalho tem a função de justificação da medida punitiva, onde os regimes e os tipos existentes no Código Penal Brasileiro bem como na LEP (Lei de Execução Penal) também são de extrema importância mencionar a pena privativa de liberdade por ser uma medida aplicada ao agente da infração penal. no entanto com tantas prisões, sistema carcerário em ruínas, vem evidenciando uma afronta à dignidade da pessoa humana. Afinal, as prisões estão a cada dia estão mais superlotadas, não há assistência médica, social e psicológica; bem como não há a condições de desenvolvimento laboral e estudo pelos internos. Enfim, não possuem condições mínimas de efetivarem a ressocialização dos presos. A dignidade da pessoa humana deve ser respeitada e reconhecida em cada indivíduo, e não somente um direito disposto no ordenamento jurídico, o qual é categórico ao trazer que qualquer pessoa ostenta esta condição inerente à natureza humana. Por esta razão, Para tanto, a observância dos direitos humanos nos principais instrumentos normativos e na legislação vigente, principalmente, a atual situação que se encontra o sistema prisional brasileiro, bem como o tratamento não realizado ao preso, violando sua dignidade. O presente trabalho versa sobre os fundamentos da dignidade da pessoa humana, e, por sua vez, destaca a intrínseca relação entre os direitos fundamentais e os direitos do apenado.

Palavras chaves: Prisão. Sistema Penitenciário. Dignidade Humana. Pena. Ressocialização. Direitos Humanos.